



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS – N ° 002/2021

Finalidade: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS INTERESSADOS EM ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTO – ESTADO DO PARANÁ.

DATA: 08/06/2021

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: DAS 09h30 às 10h00min

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao patrimônio da Administração Pública do Município de Planalto/PR, em obediência às disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue a partir da publicação deste Edital até o dia **08/06/2021** de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

A Comissão de Compras e Licitações, por meio de seus membros, prestará as informações e esclarecimentos necessários relativamente ao presente Edital de Chamamento Público, bem como irão dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pessoalmente, por meio de contato telefônico, através dos números (46) 3555-8104 ou pelo e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS: 2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Planalto/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO, DA VIGENCIA E DO DESCREDENCIAMENTO.

2.1. O credenciamento de leiloeiro tem por finalidade selecionar profissionais que comprovem a capacidade técnica para realização dos leilões oficiais, segundo critérios estabelecidos pelo Município de Planalto-Pr.

2.2. O pedido de credenciamento é de iniciativa do interessado e deverá ser efetuado junto à Prefeitura do Município de Planalto, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, Setor de Licitação.

2.3. Caberá a Comissão de Licitação a responsabilidade pela organização e formalização do Credenciamento, sendo sua atribuição inscrever leiloeiros, indeferir a inscrição/cadastramento, ou impor restrição ao cadastramento/credenciamento.

2.4. O credenciamento vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, desde que cumpridas as formalidades legais, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei de 8.666/93.

2.5. O credenciado deverá renovar sua habilitação anualmente, apresentando



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

todos os documentos previstos no item 3 deste edital.

2.6. O credenciado que desejar se descredenciar deverá comunicar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.7. O Município poderá a qualquer tempo realizar novo chamamento para credenciamento de Leiloeiros, sem prejuízo dos já credenciados.

2.8. O Município poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados e ainda efetuar análise da plataforma, antes da publicação do edital leilão, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos para a realização da licitação.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Pessoa Física:

- a) Comprovante de registro na Junta Comercial.
- b) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal (ISS), se houver;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Comprovante de Residência.
- i) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição.
- j) Das pessoas físicas não contribuintes, declaração administrativa do FGTS de que o interessado não possui empregados, não sendo, pois, sujeito passivo da mencionada contribuição social para o FGTS;

3.2. Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de registro na Junta Comercial Do Leiloeiro responsável pela empresa.
- b) No caso de empresário individual: Registro de empresário e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial;
- d) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributo Mobiliário e Imobiliário);
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- k) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- l) Prova de licença atualizada junto ao município sede do exercício profissional do licitante, que está apta a efetuar a prestação dos serviços (Alvará de Licença). Fica autorizada a apresentação deste documento pela vencedora como condição para a contratação.
- m) Comprovante de inscrição ou registro profissional da entidade profissional competente da Pessoa Jurídica.
- n) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação dos documentos.

3.3. Declarações:

- a) Anexo II – Declaração de infraestrutura dados cadastrais;
- b) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo IV - Termo de Credenciamento;
- d) Anexo V - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Anexo VI - Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos.
- f) Anexo VII - Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
- g) Anexo VIII - Declaração com a quantidade de leilões extrajudiciais de bens móveis realizados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021 e quantidade de bens móveis arrematados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021, comprovável através de cópias de Relatório Mensal de Atividades entregues à Junta Comercial do Estado onde está estabelecido.

3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

3.6. Os interessados em participar do presente Credenciamento, deverão apresentar documentação, endereçada à Prefeitura Municipal de Planalto, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CHAMAMENTO PÚBLICO n° 002/2021
RAZÃO SOCIAL/NOME, CNPJ/CPF, ENDEREÇO.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4. DA RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Até as 10:00h (dez horas) do dia 08/06/2021 a comissão de licitação receberá os envelopes lacrados e inviolados de cada proponente.

4.2. No dia, na hora e no local fixados neste edital a comissão de licitação rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, os envelopes e procederá a abertura dos mesmos, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.

4.3. Juntamente com o envelope o representante da proponente, se não for o próprio proponente ou membro integrante da diretoria (*no caso de pessoa jurídica*) e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Credencial (Anexo IV) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

4.4. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente

4.5. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

4.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

substituição de documentos exigidos e não inseridos no envelope, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

4.7. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes após este ato, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento que será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital e-mail e publicação na imprensa oficial*).

4.8. Será desclassificada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 4.3, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

4.9. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

4.10. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

4.11. Se todas as proponentes forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

4.12. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.13. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, serão cadastrados os proponentes.

4.14. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de análise da documentação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que **deverá ser assinada por todos**.

4.15. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimentos das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

5. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, conforme as quantidades dispostas no Anexo I deste instrumento, sendo que no prazo de validade do presente credenciamento, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

5.1.1. A utilização dos credenciados se dará de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo que para fins de contratação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros classificados.

5.2. Após análise da documentação a Comissão de Licitação emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido à homologação do Prefeito.

5.3. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de análise da documentação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos. Ato contínuo proceder-se-á realização do ordenamento dos leiloeiros.

5.4. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

6. DOS CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO DO LEILOEIRO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.1. Realizada a análise da documentação apresentada, os selecionados serão formalmente comunicados do seu cadastramento, podendo ser convocados para evento específico de ordenamento dos leiloeiros.

6.2. Os leiloeiros habilitados no Credenciamento farão parte da lista de leiloeiros do Município de Planalto e serão ordenados conforme critério indicado no Item 6.

6.3. O rol dos leiloeiros credenciados será estabelecido por procedimento específico no qual a posição do leiloeiro na lista obedecerá a pontuação obtida com a aplicação da fórmula abaixo, com 2 (duas) casas decimais, sendo o leiloeiro que obtiver a maior pontuação, ordenado em 1º lugar e assim sucessivamente.

$$\text{Pontuação} = \text{RL} + \text{IA}$$

Onde:

- a) RL – Índice de Realização de Leilões;
- b) IA – Índice de bens móveis Arrematados.

6.4. A referida pontuação será avaliada com base nos dados constantes dos documentos e informações apresentadas pelo leiloeiro no item 3.3, alínea “g”.

6.5. RL – Índice de Realização de Leilões

6.5.1. O parâmetro RL será determinado pela quantidade de leilões extrajudiciais de bens móveis, comprovadamente realizados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021, conforme declaração apresentada por cada leiloeiro (item 3.3, alínea “g”), e será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $\text{RL} = (\text{Qm}/\text{QM}) \times 10$.

6.5.2. A pontuação do índice RL será relativa à maior quantidade de leilões extrajudiciais comprovadamente realizados, apurados entre as propostas apresentadas, conforme segue:

$$\text{RL} = (\text{Qm}/\text{QM}) \times 10$$

Onde:

- a) Qm – Quantidade de leilões extrajudiciais comprovadamente realizados de bens móveis do leiloeiro analisado;
- b) QM – Maior quantidade de leilões comprovadamente realizados de bens móveis dentre os leiloeiros admitidos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.6. IA – Índice de bens móveis arrematados

6.7. O parâmetro IA será determinado pela quantidade de bens móveis comprovadamente arrematados em leilões extrajudiciais realizados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021, conforme declaração apresentada por cada leiloeiro (item 3.3, alínea “g”), e será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $IA = (Qb/QB) \times 10$.

6.8. A pontuação do IA será relativa à maior quantidade de bens móveis comprovadamente arrematados, apurados entre as propostas apresentadas, conforme segue:

$$IA = (Qb/QB) \times 10$$

Onde:

- a) Qb – Quantidade de bens móveis comprovadamente arrematados nos certames realizados pelo leiloeiro analisado;
- b) QB – Maior quantidade de bens móveis comprovadamente arrematados nos certames realizados dentre os leiloeiros admitidos.

6.9. Em caso de empate será adotado, como primeiro critério de desempate, o maior índice IA – Índice de Bens Móveis Arrematados.

6.10. Permanecendo o empate, serão adotados como segundo e terceiro critérios de desempate, o maior índice RL – Índice de Realização de Leilões e o maior tempo de exercício na profissão de Leiloeiro Público, baseado em matrícula na Junta Comercial, respectivamente.

6.11. Persistindo o empate, será decidido por sorteio.

6.12. Os leiloeiros que não apresentarem as informações solicitadas no Item 3.3 “g” deste Edital serão ordenados na sequência do procedimento indicado no item 6.3, obedecendo, exclusivamente, o critério de ordem de sorteio.

7. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

7.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.

8.2. Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

8.3. Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima.

8.4. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

8.5. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

8.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

9. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CREDENCIADO

9.1. As obrigações do leiloeiro são aquelas já constantes deste Edital e ainda:

- a) Manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, em até 5 (cinco) dias da data da realização da ordenação, sob pena de ser excluído, os comprovantes devidamente atualizados da documentação referida;
- b) Vender os bens públicos aos arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação efetuada pela Comissão Permanente de Avaliação do Município em conjunto com o leiloeiro, mediante as condições de pagamento previstas no Edital de Leilão respectivo;
- c) Prestar o serviço conforme descrito no presente edital, mediante Autorização



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de venda, a ser expedida pelo Município de Planalto, cuja validade estará adstrita ao final da sessão de leilão;

d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de callcenter;

e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

f) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

g) Entregar os bens apregoados aos arrematantes, bem como emitir o Termo de Entrega dos bens arrematados em três vias, das quais uma delas deverá ser entregue ao Contratante;

h) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;

i) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.

j) Dispensar tratamento isonômico entre os participantes do leilão;

k) Atentar sempre para a defesa do interesse do Município em detrimento do particular comprador;

l) Repassar ao Município, tão logo encerrada a sessão do Leilão, quaisquer valores recebidos a título de sinal;

m) Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

n) Entregar ao Município de Planalto, ao final do leilão, contra-recibo, contendo todos os dados do arrematante vencedor, por lote;

o) Submeter ao Município os recursos apresentados sobre a decisão do leilão;

p) Apresentar a Ata de Leilão em duas vias de igual teor em até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo todas as informações sobre as ocorrências, tais como:

I – Todos os lances ofertados para o bem, ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando a qualificação completa dos ofertantes;

II – Qualificação completa do arrematante vencedor;

III – quaisquer dados relevantes sobre o leilão, discriminados lote a lote, quando for o caso, inclusive quando da não existência de lances para determinado lote;

q) Apresentar cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores em duas vias de igual teor;

r) Notificar ao Município qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo não se tratando de fato de sua responsabilidade ou competência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- s) Responder perante o Município pela perda ou extravio de fundos em dinheiro existentes em seu poder.
- t) Auxiliar o Município, sempre que solicitado, nos casos em que o arrematante:
 - I. Não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
 - II. Não retire o lote dentro do prazo estipulado no Edital do Leilão respectivo;
 - III. Se recuse a cumprir qualquer uma das cláusulas estipuladas no Edital do Leilão respectivo;
- u) Devolver a comissão paga pelo(s) arrematantes(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:
 - I. Caso o Município decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;
- v) Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de contratado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, com exceção da divulgação do evento específico;
- w) Guardar sigilo das informações que lhe são confiadas para a efetiva realização do leilão, sob pena de responsabilidade.
- x) Exercer pessoalmente suas funções, salvo em caso de moléstia, situação na qual poderá delegar suas funções a preposto;
- y) No caso da alínea anterior, o preposto delegado deverá cumprir as mesmas exigências previstas neste edital;
- z) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;
 - aa) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador.

9.2. Oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura, para a realização do Leilão Oficial em que atuará como leiloeiro:

- a) Plataforma na INTERNET para realização do leilão virtual e presencial simultaneamente, sendo que o encerramento do leilão deverá ocorrer no mesmo momento, virtual e presencialmente;
- b) Para divulgar o leilão, no mínimo: por meio de endereço eletrônico na INTERNET, mailling, confecção de material publicitário impresso sobre a licitação (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.) e propaganda nos meios de comunicação;
- c) Fazer constar na divulgação do evento pela INTERNET e no material impresso: a descrição dos bens ofertados, fotos daqueles indicados pelo Município, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- d) Utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

participantes da licitação. A critério do órgão solicitante poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotos dos bens no certame;

e) Fazer o levantamento de todos os bens a serem leiloados, inclusive procedendo à verificação de toda a documentação relativa para cada tipo de bem;

f) Avaliar os bens juntamente com a Comissão Permanente de Avaliação do Município, fornecendo tal avaliação para subsídio na formação do preço a ser atribuído pelo Município;

g) Numerar cada bem, individualmente e/ou por lote, que será composto a seu critério, de forma a obter o melhor preço possível. Tal composição deverá ser submetida à análise do Município, que ressalva seu direito de interferir na composição dos lotes, caso discorde da formação de algum deles;

h) Fotografar todos os bens a serem leiloados, com equipamentos de boa qualidade, de forma a garantir que as fotos fiquem nítidas. Deverá fornecer uma cópia de cada foto para compor o processo de leilão público.

9.3. Salvo disposição em contrário, pode o nomeante, a qualquer tempo, alterar as instruções dadas ao nomeado, entendendo-se por elas regidos também os negócios pendentes.

9.4. Para a prestação dos serviços (*forma presencial*), objeto deste credenciamento o leiloeiro deverá utilizar as dependências desta Prefeitura Municipal de Planalto.

9.5. No desempenho de suas funções, o leiloeiro nomeado é obrigado a agir com cuidado e diligência, não só para evitar qualquer prejuízo ao Município, mas ainda para lhe proporcionar o lucro que razoavelmente se podia esperar do negócio, respondendo, salvo motivo de força maior, por qualquer prejuízo que, por ação ou omissão, ocasionar ao nomeante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do Município:

- a) Disponibilizar instalações adequadas para realização do leilão presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados. No conceito de instalação compreendem-se cadeiras, infraestrutura de energia elétrica de 110/220 volts, infraestrutura lógica para acesso a internet, etc;
- b) Disponibilizar ao Leiloeiro Oficial os dados da conta bancária (Conta Leilão), para recebimento dos valores devidos, em função dos lotes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

arrematados;

- c) Avaliar e definir os valores mínimos de arremate fornecidos pelo Leiloeiro;
- d) Entregar ao leiloeiro a relação dos bens a serem leiloados contendo os dados necessários para emissão das Notas de Venda e elaboração de relatórios;
- e) Disponibilizar ao leiloeiro a matriz dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, visando à reprodução do documento para utilização no dia do evento;
- f) Manter sob sua guarda os bens a serem leiloados e liberá-los aos arrematantes indicados pelo leiloeiro, sem prejuízo do leiloeiro e seus prepostos vistoriaremos bens depositados;
- g) Prestar ao leiloeiro as informações que julgar necessárias para a execução de seus serviços, por escrito e de forma fundamentada;
- h) Planejar em conjunto com o leiloeiro credenciado, todas as fases do leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais;
- i) Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelo leiloeiro;
- j) Exigir o cumprimento, pelo leiloeiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O leiloeiro é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desconsideração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal, do seu autor.

11.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração deste Município de Planalto.

11.3. Este procedimento não gera direito à nomeação para realização de Leilão Oficial, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter-se às demais condições previstas neste Edital e à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da realização de leilões.

11.4. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será Comarca de Capanema-Pr.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- 12.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 12.2. Anexo II - Declaração de infraestrutura dados cadastrais;
- 12.3. Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- 12.4. Anexo IV - Termo de Credenciamento;
- 12.5. Anexo V - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 12.6. Anexo VI - Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos;
- 12.7. Anexo VII - Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- 12.8. Anexo VIII – Declaração com a quantidade de leilões extrajudiciais de bens móveis realizados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021 e quantidade de bens móveis arrematados no período de 01/04/2020 a 30/04/2021, comprovável através de cópias de Relatório Mensal de Atividades entregues à Junta Comercial do Estado onde está estabelecido.
- 12.9. Anexo IX – Minuta do Contrato.

Planalto-PR, 18 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DE INFRAESTRUTURA DADOS CADASTRAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

DECLARAÇÃO:

De acordo com o previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, divulgado no (nome do jornal ou diário), em ___/___/___, DECLARO(AMOS) que disponho(mos) da infraestrutura citada no edital em epígrafe, conforme abaixo especificado:

I) DO LOCAL: Disponibilizado pelo Município com instalações adequadas para realização do leilão presencial, de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, compreendendo: cadeiras, infraestrutura de energia elétrica de 110/220 volts, infraestrutura lógica para acesso a internet, etc.

II) ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET:

III) TIPO DO MATERIAL PUBLICITÁRIO IMPRESSO:

IV) VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO (especificar);

V) ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL (se for o caso):

DECLARO(AMOS), ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou(amos) ciente(s) das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta Declaração, sujeitando-me (nos), assim, às penalidades previstas no edital. Na oportunidade, RENUNCIO à comissão cujo pagamento seria de responsabilidade do Município de Planalto, conforme prevê o art. 24 do Decreto 21.981, de 19.10.32, ciente de que a mesma será paga, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor, pelo(s) arrematante(s) do(s) leilão(ões) em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que atuarei como Leiloeiro Oficial.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF:

CARGO

NOME:

RG/CPF:

CARGO LEILOEIRO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF:

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de
representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa,
elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar
todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF:

CARGO:

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF:

CARGO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, declara para fins de direito que
aceita todas as condições deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2021 e seus anexos independentemente de sua transcrição.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF:

CARGO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, **DECLARA SOB AS PENAS**

DA LEI na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, instaurado por esta Prefeitura, que:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público
- Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações anteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF:

CARGO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO COMO LEILOEIRO OFICIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Leiloeiro Público: (nome do leiloeiro oficial)

Matrícula:

Escritório: (endereço completo, telefone, fax, e-mail).

DECLARO, para os devidos fins, que no período de 01/04/2020 a 30/04/2021 as atividades desenvolvidas como leiloeiro oficial de bens móveis encontram-se resumidas nas tabelas seguintes.

Número de Leilões de Bens Móveis Realizados	
Número de Leilões de Bens Móveis Suspensos	
Número de Leilões de Bens Móveis Adiados	
Número de Leilões de Bens Móveis Sustados	
Número de Leilões de Bens Móveis Anulados	
Número de Leilões de Bens Móveis Negativos	

LEILÕES REALIZADOS		
Natureza	Quantidade de Bens Móveis Ofertados	Quantidade de Bens Móveis Arrematados
Extra-Judiciais		
Administração Pública		
Particulares		

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que na hipótese de falsidade desta, estarei sujeito às penalidades previstas no edital e na Lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Observações:

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF:

CARGO:

(assinatura com firma reconhecida)